PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Ofício nº 74/2026

Peabiru, 08 de abril de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
IRINEU MANFRIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Peabiru – PR

Ref.: PL 24/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Município de Peabiru, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 24/2023 que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB**, atualmente em tramitação nesta Casa Legislativa.

A presente solicitação decorre do fato de que o referido projeto foi encaminhado ao Poder Legislativo ainda no ano de 2023, encontrando-se, até o presente momento, pendente de deliberação final, caracterizando um lapso temporal significativo.

Registra-se, por oportuno, o reconhecimento desta Administração Municipal quanto ao empenho e à atenção dispensados pela atual legislatura ao tema, destacando-se que o encaminhamento inicial do projeto ocorreu no ano de 2023, em período legislativo anterior e sob gestão diversa no âmbito do Poder Executivo, circunstância que contribuiu para a extensão do trâmite até o presente momento.

Importa consignar que, buscando contribuir para o avanço da matéria, o Poder Executivo apresentou recentemente o Ofício nº 65/2026, por meio do qual foram prestados esclarecimentos acerca dos apontamentos formulados por essa Casa Legislativa, por meio do Ofício nº 49/2025. Não obstante os esclarecimentos apresentados, o projeto permanece sem apreciação final.

Cumpre destacar que o Plano Municipal de Saneamento Básico constitui instrumento essencial de planejamento das políticas públicas de saneamento, sendo requisito indispensável para a organização do setor e, sobretudo, para a captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e instituições financiadoras.

Nesse contexto, a ausência de formalização do plano tem potencial de impactar diretamente a capacidade do Município de avançar em investimentos estruturantes, especialmente no que se refere à ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de conferir maior celeridade à formalização do referido instrumento, o Poder Executivo entende pela adoção de medida administrativa apta a garantir a instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico, permitindo que o Município esteja plenamente habilitado a prosseguir com tratativas de captação de recursos e implementação das ações planejadas.

Importa ressaltar que a medida ora adotada não afasta a importância do debate institucional realizado até o momento, tampouco desconsidera as contribuições apresentadas por essa Casa Legislativa, as quais foram devidamente analisadas e consideradas no âmbito da Administração Municipal.

Por fim, o Município reafirma seu compromisso com o diálogo institucional, com a transparência e com a construção conjunta de soluções voltadas ao desenvolvimento do Município, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito